



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação da Banda Barbarella para apresentação musical no evento Natal Esperança 2025.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta da Banda Barbarella, representada pela empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 16.746.573/0001-07, para a realização de show musical ao vivo com duração aproximada de 2h30min, durante o evento Natal Esperança 2025, a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025, às 20h, no palco anexo ao Centro Administrativo do Município de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística e cultural do evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso, visando valorizar a cultura local, fomentar o turismo, proporcionar entretenimento gratuito à população e fortalecer a identidade natalina da cidade.

1.3 A escolha da Banda Barbarella fundamenta-se em sua ampla notoriedade e reconhecimento no cenário musical regional e estadual. O quinteto apresenta um rock alternativo dançante, com influências do rock de garagem do final dos anos 60 e da black music dos anos 70, estilo que lhe confere identidade artística própria e grande aceitação popular. Trata-se de grupo consolidado, frequentemente presente em eventos de grande porte, o que justifica sua seleção para integrar a programação do Natal Esperança

2025.



Devido ao seu destaque e maior projeção em comparação a artistas locais de menor alcance, o valor do cachê apresentado está compatível com o porte e prestígio do grupo.

1.4 No valor total da contratação estão incluídos todos os custos necessários para a execução do espetáculo, compreendendo o transporte da banda, a hospedagem (quando necessária), os equipamentos de som e iluminação, bem como toda a estrutura técnica indispensável para a realização da apresentação.

1.5 Não há outro contrato vigente com o mesmo objeto, sendo esta contratação pontual e específica, destinada exclusivamente à execução da programação oficial do Natal Esperança 2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, voltado à realização do Natal Esperança 2025, evento tradicional do Município que busca fortalecer a cultura, promover a inclusão social e incentivar o turismo local.

2.2 O evento está em consonância com as políticas públicas municipais de valorização da cultura regional e dinamização econômica do setor cultural e turístico, representando importante ação de promoção artística e comunitária.

2.3 O planejamento administrativo observou todas as etapas necessárias à formalização da inexigibilidade, incluindo análise da pertinência do objeto, viabilidade orçamentária e compatibilidade com o plano de trabalho da Secretaria, assegurando a legalidade e o interesse público.

2.4 Diante do exposto, a contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo o acesso democrático à cultura e a integração social da comunidade espumosense.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço artístico especializado, por meio de apresentação musical ao vivo da Banda Barbarella, a ser



realizada no dia 23 de dezembro de 2025, às 20h, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

3.2. A apresentação será executada pela empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 16.746.573/0001-07, representante exclusiva da banda.

3.3. A natureza do objeto é de serviço técnico especializado artístico, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da mesma lei, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

3.4. O serviço possui caráter singular e subjetivo, não sendo possível a comparação objetiva de preços ou condições com outros artistas, dada a identidade musical, a consagração da banda e sua ampla notoriedade regional e estadual. A Banda Barbarella, reconhecida pelo seu rock alternativo dançante, influenciado pelo rock de garagem dos anos 60 e pela black music dos anos 70, apresenta forte presença de público e consolidada carreira artística, o que justifica plenamente a contratação direta e o valor compatível com seu porte.

3.5. Especificações do objeto contratado:

- Artista: Banda Barbarella
- Data da apresentação: 23 de dezembro de 2025
- Horário: 20h
- Duração estimada: 2h30min
- Formação: Banda completa (quinteto + equipe técnica)
- Valor total contratado: R\$ 15.000,00
- Local da apresentação: Palco anexo ao Centro Administrativo – Espumoso/RS
- Incluso no valor contratado: Transporte, hotel (se necessário), equipamentos de som e luz, estrutura técnica completa.



3.6 Forma de prestação de serviço:

A contratada deverá realizar a apresentação musical com pontualidade, qualidade artística compatível com o perfil do evento e garantindo a estrutura técnica previamente acordada, incluindo músicos, operadores e equipe técnica necessária.

3.7. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- I. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, passagem de som e ajustes técnicos.
- II. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento.
- III. Cumprir a duração mínima contratada de 2h30min de show.
- IV. Apresentar-se com a formação completa (banda e equipe técnica).
- V. Garantir que os custos de transporte, hotel (se necessário) e estrutura técnica estejam integralmente cobertos, sem ônus adicional ao Município.
- VI. Manter conduta ética, respeitosa e profissional, incluindo toda a equipe artística e técnica.
- VII. Responsabilizar-se por danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros.
- VIII. Cumprir repertório adequado ao público familiar do evento.
- IX. Fornecer nota fiscal e documentos necessários para pagamento dentro dos prazos legais.
- X. Garantir que toda a equipe esteja legalmente contratada, assumindo encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- XI. Comunicar qualquer situação que possa comprometer a realização do show.



- XII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica do evento para fins institucionais.
- XIII. Cumprir normas sanitárias, de segurança e orientações da produção municipal.

3.8. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar infraestrutura compatível, incluindo palco, pontos de energia e demais condições necessárias.
- II. Garantir segurança no local durante a apresentação.
- III. Divulgar o evento institucionalmente.
- IV. Garantir acesso antecipado da equipe da contratada para montagem e passagem de som.
- V. Efetuar o pagamento conforme prazos após recebimento da nota fiscal.
- VI. Fornecer apoio básico como camarim, água e estrutura mínima de apoio.
- VII. Incluir a apresentação na programação oficial e garantir sua execução conforme contrato.

3.9. Hipóteses de Sanções e Rescisão Contratual

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais:

- I. Advertência formal;
- II. Multa proporcional ao dano ou ao valor contratado;
- III. Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em caso de infrações graves;
- V. Rescisão unilateral do contrato por parte do Município, nos seguintes casos:



- Não comparecimento injustificado da contratada;
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- Apresentação com formação ou estrutura diferente da contratada;
- Conduta inadequada ou ofensiva da equipe;
- Atrasos injustificados que comprometam o evento;
- Fraude ou falsificação de documentos fiscais ou administrativos;
- Descumprimento reiterado das normas previstas em contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração Municipal, em eventos de natureza e porte similares, notadamente as edições anteriores do Natal Esperança e outras festividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 Considerando o padrão técnico e artístico desses eventos, bem como a necessidade de apresentação musical única, com duração aproximada de 2h30min, apresenta-se a seguinte memória de cálculo para a estimativa de valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical da Banda Barbarella (show ao vivo com banda completa, duração estimada de 2h30min, incluindo transporte, hotel se necessário, som, luz e estrutura técnica)	Unidade	1	15.000,00	15.000,00

4.3 Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, CNPJ nº 16.746.573/0001-07, representante oficial da



Banda Barbarella, observando-se que o valor inclui todas as despesas necessárias à execução do serviço, sem ônus adicional ao Município.

4.4 O valor proposto encontra-se compatível com a média praticada em contratações artísticas de porte semelhante. A Banda Barbarella possui ampla notoriedade regional e estadual, repertório consolidado e elevada capacidade de atração de público, fatores que justificam um cachê naturalmente superior ao de artistas de menor projeção, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto – serviço artístico especializado com apresentação musical da Banda Barbarella – verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação. Trata-se de grupo musical consolidado, com identidade própria e estilo característico, não sendo possível substituí-lo por artistas de características equivalentes.

5.2. A empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 16.746.573/0001-07, representante oficial da Banda Barbarella, é a responsável por apresentar a proposta formal, bem como toda a documentação técnica, comercial e fiscal necessária à instrução do processo.

5.3. Dessa forma, não é aplicável a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, pois trata-se de artista exclusivo, situação que inviabiliza a competição e a comparação objetiva de propostas, nos termos do art. 74, inciso ~~T~~^T, da Lei nº 14.133/2021, e conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

5.4. A estimativa de valor foi baseada na proposta formal apresentada pela própria empresa contratada, sendo esta compatível com os valores praticados no mercado para artistas de porte semelhante, considerando a notoriedade da Banda Barbarella, seu reconhecimento no cenário musical regional e estadual e sua forte capacidade de atração de público.



5.5. Ressalta-se que a especificidade artística da Banda Barbarella, sua identidade musical própria e sua consolidação como grupo de destaque no estado configuram situação de inviabilidade de competição, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade, em conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, representante oficial da Banda Barbarella.

6.2. Considerando a singularidade do serviço artístico contratado e a exclusividade da empresa fornecedora, não foi possível realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, sendo este procedimento dispensado nos termos do art. 74, inciso ~~III~~^{II}, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3. O valor proposto está compatível com os custos habituais para apresentações musicais de porte semelhante, considerando a ampla notoriedade da Banda Barbarella, seu reconhecimento no cenário musical regional e estadual, a sua formação completa, a estrutura técnica fornecida e sua alta capacidade de atração de público. Tais fatores justificam o cachê superior ao praticado por artistas de menor projeção, mantendo-se dentro dos padrões de mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.4. Não há contratação anterior com a Banda Barbarella para este evento, sendo esta a primeira participação do grupo na programação do Natal Esperança 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, representante exclusiva da Banda Barbarella, para a realização de apresentação musical no evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.



7.2. A prestação do serviço inclui a apresentação artística com banda completa (quinteto e equipe técnica), no dia 23 de dezembro de 2025, às 20h, no palco anexo ao Centro Administrativo, com duração aproximada de 2h30min, além da responsabilidade da contratada pelo fornecimento de som, luz, transporte e hotel (se necessário), garantindo a estrutura integral necessária ao espetáculo.

7.3. Por se tratar de serviço de natureza artística e de execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual do show, conforme as condições e especificações previamente acordadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Contudo, tal princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço artístico.

8.2. A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pela Banda Barbarella, única responsável pela proposta, pela condução da apresentação e pela assinatura do contrato. Não se trata de serviço que possa ser fracionado ou terceirizado, tampouco é possível contratar separadamente partes da apresentação (como músicos, estrutura técnica, transporte ou equipamentos) sem comprometer a unidade e a qualidade do espetáculo.

8.3. Qualquer tentativa de fracionamento comprometeria a logística, a padronização, a coerência artística da apresentação e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir à Administração obrigações operacionais que devem permanecer sob responsabilidade integral da banda contratada.

8.4. Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pela Barbarella Promoções e Sonorizações Ltda – ME, assegurando a



execução completa da apresentação musical com todos os encargos, estruturas e condições previamente definidas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação por inexigibilidade de licitação, pretende-se assegurar a realização de apresentação artística da Banda Barbarella, com estrutura completa, qualidade técnica e desempenho compatível com o padrão do evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

9.2. O resultado esperado é a entrega de um espetáculo de alto nível, que dialogue com o perfil cultural do evento e as expectativas da população, promovendo cultura, lazer e integração social. A participação da Banda, reconhecida por seu rock alternativo dançante com influências do rock de garagem dos anos 60 e da black music dos anos 70, proporcionará uma experiência musical vibrante, agregando valor artístico e ampliando o alcance cultural do evento. A apresentação contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade natalina do Município e para a promoção de um ambiente festivo e inclusivo.

9.3. A contratação direta foi fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso H, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos, observando os princípios da razoabilidade e vantajosidade.

9.4. Espera-se ainda que a execução do serviço observe integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais e de organização do evento, contribuindo para a realização de um espetáculo público de excelência, acessível, seguro e de alto impacto cultural.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso H, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de



elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;
- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;
- c) Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
- g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelas artistas, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística da Banda Barbarella serão integralmente supridos pela presente contratação.



11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento que deverão ser adotadas pela contratada para mitigação desses impactos.

12.2. Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a verificação e o cumprimento das normas vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que tange às condições de trabalho e segurança da equipe envolvida.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais relacionadas à prestação do serviço poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 04 de novembro de 2025.

Taila Maziero
Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

DATA: ___ / ___ /20___

Gerson Lopes

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL